

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2015 – CLUBE CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O CLUBE CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor **Fernando Manuel de Matos Cruz**, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 76.708.858/0001-77, com sede na Rua Largo Bittencourt, nº 187 – Curitiba/PR – CEP: 80.060-210, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Sérgio Cooper de Almeida**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10234533-9 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 005.707.308-21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 01/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CON 01/2014 0028 004-17**, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar a Vigência do **CONVÊNIO Nº 14/2015**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Clube Círculo Militar do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do CONVÊNIO Nº 14/2015 fica prorrogado até 01/04/2017, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no CONVÊNIO Nº 14/2015 – CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela CONCEDENTE no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


Campinas, 01 de abril de 2016.


JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC


FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas


SÉRGIO COOPER DE ALMEIDA
Presidente do Círculo Militar do Paraná

TESTEMUNHAS

NOME - 
CPF - 393.452.119-34.

NOME -
CPF -


Cristal Porfirio
CPF: 120.326.087-31